



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 326/94.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, visando estabelecer as bases de cooperação entre as partes, para manutenção da ordem e segurança pública, no Município.


Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados como recursos as dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1994.

  
JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE  
Presidente

  
ROBERTO DIAS DA SILVA  
Vice-Presidente

  
JOSE JOAQUIM PINTO  
Secretário